



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

**EDITAL**  
**VII CONCURSO DE REMOÇÃO**  
**DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**DO TOCANTINS - 2013**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e na Resolução TSE nº 23.092/2009, torna público a abertura das inscrições para **CONCURSO DE REMOÇÃO**, a pedido, a fim de permitir que os atuais servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária e Técnico Judiciário – Área Administrativa, optem pela lotação nas Zonas Eleitorais, conforme as vagas indicadas neste Edital (Anexo II) e, ainda, para as que surgirem em decorrência do remanejamento proveniente do referido certame ou mesmo de vacâncias, exonerações ou aposentadorias que ocorram até o término das inscrições deste concurso.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso de Remoção, na forma simplificada, será realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que tornará pública a Lista Geral de Classificação, para cada cargo, com vista à ocupação das lotações nas Zonas Eleitorais.

1.1 As Listas Gerais de Classificação serão disponibilizadas e conterão, obrigatoriamente, o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação, a posição no *ranking* da Lista, em ordem decrescente, e a pontuação obtida, em dias, conforme os critérios estabelecidos, sendo uma para os servidores ocupantes de cargos efetivos de Analista Judiciário/ Área Judiciária, e uma para os servidores ocupantes de cargos efetivos de Técnico Judiciário/ Área Administrativa.

2. Não poderão participar deste Concurso de Remoção os servidores que:

2.1 Estejam, até o último dia do prazo para as inscrições, cedidos, requisitados ou em exercício provisório em outro órgão.

2.2 Se encontrarem em gozo de licenças sem remuneração, previstas na Lei nº 8.112/1990. Nessa hipótese, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença até a data de publicação deste Edital, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 83 da referida Lei.

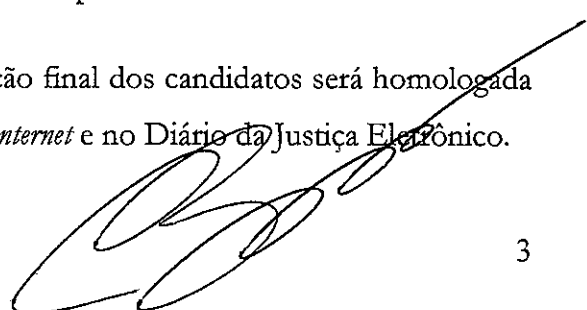
## II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação deste Edital na *intranet/internet* do Tribunal, mediante preenchimento, sem rasuras ou emendas, dos Formulários de Inscrição (Anexo I) e de Opção de Remoção (Anexo II), a serem disponibilizados na *intranet*, no *link* servidores, área de concursos, Concurso de Remoção, 2013 - VII Concurso de Remoção.
2. A participação do servidor no certame implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
3. Para se inscrever no certame, o servidor deverá preencher os formulários constantes dos Anexos I e II e encaminhá-los à SGP por meio exclusivamente de processo no PAE, no mesmo prazo constante no item 1.
4. Será permitida a inscrição por procuração, com poderes específicos para tanto, acompanhada de cópia da identidade do candidato e apresentação de documento de identificação do procurador.
5. A pedido do interessado, a inscrição poderá ser desconsiderada ou alterada, desde que formulado por escrito e encaminhado à SGP, por meio exclusivamente de processo no PAE, até o último dia do prazo estabelecido para as inscrições.
6. Decorrido o prazo de inscrição, o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame e será removido para a unidade que vier a ser classificado.
7. O candidato poderá efetuar opções para quaisquer das unidades de lotação relacionados no Anexo II do Edital, ainda que não exista vaga disponível no momento da abertura do concurso.

## III – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A classificação dos candidatos, nos termos deste Edital, se dará de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas ou que vierem a vagar, observado o disposto no item subsequente.
2. Se o número de vagas oferecidas no Concurso de Remoção for menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 2.1 maior tempo de efetivo exercício neste Tribunal, na condição de ocupante de cargo efetivo de seu quadro de pessoal ou na situação de removido pertencente a quadro eleitoral diverso;
- 2.2 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;
- 2.3 maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão, de função comissionada ou como requisitado, com base na Lei nº 8.112/1990, ou na Lei nº 6.999/1982;
- 2.4 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;
- 2.5 maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- 2.6 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;
- 2.7 maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- 2.8 maior tempo de exercício na função de jurado; e
- 2.9 maior idade.
3. O tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente será considerado, para tal fim, quando averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.
4. O tempo de exercício na função de jurado deverá ser comprovado por meio de certidão que contenha os dias em que o servidor efetivamente exerceu a função de jurado.
5. Apurado o resultado, a classificação será divulgada por ato do Diretor-Geral, devidamente publicado na *intranet/internet* deste Tribunal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao término das inscrições.
6. A contar da data de divulgação da classificação, os interessados terão o prazo de 1 (um) dia útil, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor-Geral, que proferirá a decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio do processo no PAE.
7. Não havendo pedido de reconsideração, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência deste Tribunal e publicada na *intranet/internet* e no Diário da Justiça Eletrônico.



#### IV – DOS RECURSOS

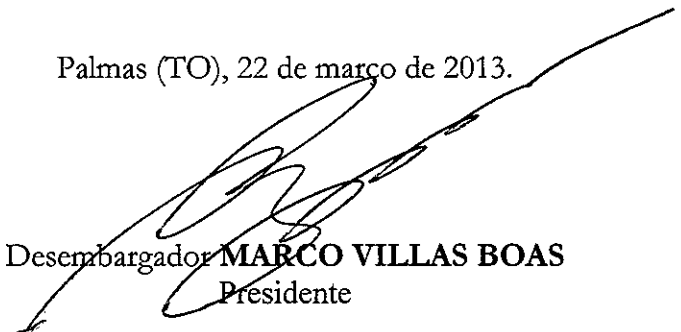
1. Da decisão do Diretor-Geral caberá recurso, em última instância, ao Presidente do Tribunal no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da ciência do interessado.
2. Interposto o recurso, o qual deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória, a Secretaria de Gestão de Pessoas intimará os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias, apresentem contrarrazões.
3. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva data de conclusão ao Presidente.
4. Decididos os recursos, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência deste Tribunal e publicada na *intranet/internet* e no Diário da Justiça Eletrônico.

#### V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após a homologação do resultado, o Presidente do Tribunal expedirá os atos de remoção dos servidores.
2. O servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova localidade, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, quando for o caso.
3. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.
4. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo.
5. Nas Zonas Eleitorais em que houver apenas um servidor pertencente ao quadro efetivo da Justiça Eleitoral, a movimentação do mesmo ficará condicionada ao provimento da vaga, tendo em vista o disposto na Resolução TSE nº 21.832/2004, a qual instituiu estrutura mínima de pessoal efetivo para o funcionamento das Zonas Eleitorais.
6. Nas Zonas Eleitorais onde mais de um servidor seja classificado, a movimentação dos mesmos obedecerá a ordem de classificação determinada no Capítulo III deste Edital e ficará condicionada a observância dos critérios estabelecidos no item anterior.

7. É proibido à Administração valer-se da remoção como pena disciplinar.
8. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.
9. As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas do servidor, nos termos do disposto no art. 23, da Resolução TSE nº 23.092/2009.
10. O Juiz Eleitoral poderá solicitar ao Diretor-Geral, por meio de ofício, a permanência do servidor removido, por até 5 (cinco) dias úteis no Cartório Eleitoral, a partir da apresentação do novo servidor, com o objetivo de repassar as atribuições cartorárias.
11. Na ocorrência constante do item anterior, o prazo de deslocamento para os servidores removidos, previstos no item 2 deste Capítulo, será contado do término do período de permanência concedido.
12. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.
13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

Palmas (TO), 22 de março de 2013.

  
Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**  
Presidente

**ANEXO I**  
**VII CONCURSO DE REMOÇÃO/2013**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

|                       |                   |
|-----------------------|-------------------|
| <b>Servidor(a):</b>   |                   |
| <b>Cargo Efetivo:</b> | <b>Matrícula:</b> |
| <b>Lotação:</b>       | <b>Contato:</b>   |

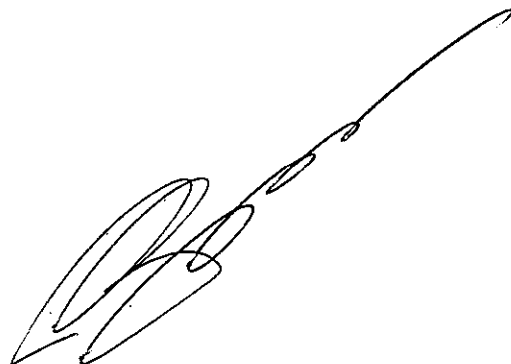
Senhora Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Este(a) servidor(a), acima qualificado(a), pertencente ao Quadro Permanente deste Regional, vem, nos termos da Portaria TRE-TO 57/2013 e Resolução TSE nº 23.092/09, requerer sua inscrição para o concurso de remoção na forma estabelecida no presente edital, observadas as Zonas Eleitorais que tenho interesse na remoção, conforme assinaladas no anexo II.

Declaro estar ciente que as despesas decorrentes da mudança de sede correrão as minhas próprias expensas, conforme previsto no art. 23 da Resolução TSE nº 23.092/09.

Palmas, \_\_\_\_ de março de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE OPÇÕES DE REMOÇÃO (ZONAS QUE TENHO INTERESSE NA REMOÇÃO) - TÉCNICO JUDICIÁRIO

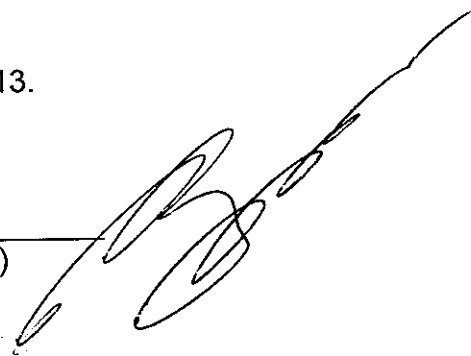
**Instruções para Preenchimento:** Preencha apenas as opções de interesse, por ordem de preferência, utilizando números ordinais no campo destinado à opção.

| Local | Município-Sede          | Opção<br>(Por ordem de preferência) |
|-------|-------------------------|-------------------------------------|
| 1ª    | Araguaína               |                                     |
| 2ª    | Gurupi                  |                                     |
| 3ª    | Porto Nacional          |                                     |
| 4ª    | Colinas do Tocantins    |                                     |
| 5ª    | Miracema do Tocantins   |                                     |
| 6ª    | Guaraí                  |                                     |
| 7ª    | Paraíso do Tocantins    |                                     |
| 8ª    | Filadélfia              |                                     |
| 9ª    | * Tocantinópolis        |                                     |
| 10ª   | * Araguatins            |                                     |
| 11ª   | Itaguatins              |                                     |
| 12ª   | * Xambioá               |                                     |
| 13ª   | Cristalândia            |                                     |
| 14ª   | Alvorada                |                                     |
| 15ª   | Formoso do Araguaia     |                                     |
| 16ª   | Colméia                 |                                     |
| 17ª   | Taguatinga              |                                     |
| 18ª   | Paraná                  |                                     |
| 19ª   | Natividade              |                                     |
| 20ª   | Peixe                   |                                     |
| 21ª   | Augustinópolis          |                                     |
| 22ª   | Arraias                 |                                     |
| 23ª   | Pedro Afonso            |                                     |
| 24ª   | * Araguacema            |                                     |
| 25ª   | Dianópolis              |                                     |
| 26ª   | Ponte Alta do Tocantins |                                     |
| 27ª   | Wanderlândia            |                                     |
| 28ª   | Miranorte               |                                     |
| 29ª   | Palmas                  |                                     |
| 30ª   | * Araguaçu              |                                     |
| 31ª   | * Arapoema              |                                     |
| 32ª   | Goiatins                |                                     |
| 33ª   | Itacajá                 |                                     |
| 34ª   | Araguaína               |                                     |
| 35ª   | Novo Acordo             |                                     |

\* Zona Eleitoral com claro de lotação

Palmas, \_\_\_\_ de março de 2013.

Assinatura do(a) servidor(a)



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE OPÇÕES DE REMOÇÃO (ZONAS QUE TENHO INTERESSE NA REMOÇÃO) - ANALISTA JUDICIÁRIO

**Instruções para Preenchimento:** Preencha apenas as opções de interesse, por ordem de preferência, utilizando números ordinais no campo destinado à opção.

| Local | Município-Sede          | Opção<br>(Por ordem de preferência) |
|-------|-------------------------|-------------------------------------|
| 1ª    | * Araguaína             |                                     |
| 2ª    | Gurupi                  |                                     |
| 3ª    | Porto Nacional          |                                     |
| 4ª    | Colinas do Tocantins    |                                     |
| 5ª    | Miracema do Tocantins   |                                     |
| 6ª    | Guaraí                  |                                     |
| 7ª    | Paraíso do Tocantins    |                                     |
| 8ª    | * Filadélfia            |                                     |
| 9ª    | Tocantinópolis          |                                     |
| 10ª   | Araguatins              |                                     |
| 11ª   | Itaguatins              |                                     |
| 12ª   | Xambioá                 |                                     |
| 13ª   | Cristalândia            |                                     |
| 14ª   | Alvorada                |                                     |
| 15ª   | Formoso do Araguaia     |                                     |
| 16ª   | Colméia                 |                                     |
| 17ª   | Taguatinga              |                                     |
| 18ª   | * Paraná                |                                     |
| 19ª   | Natividade              |                                     |
| 20ª   | * Peixe                 |                                     |
| 21ª   | * Augustinópolis        |                                     |
| 22ª   | * Arraias               |                                     |
| 23ª   | * Pedro Afonso          |                                     |
| 24ª   | Araguacema              |                                     |
| 25ª   | Dianópolis              |                                     |
| 26ª   | Ponte Alta do Tocantins |                                     |
| 27ª   | Wanderlândia            |                                     |
| 28ª   | Miranorte               |                                     |
| 29ª   | Palmas                  |                                     |
| 30ª   | Araguaçu                |                                     |
| 31ª   | Arapoema                |                                     |
| 32ª   | * Goiatins              |                                     |
| 33ª   | Itacajá                 |                                     |
| 34ª   | Araguaína               |                                     |
| 35ª   | Novo Acordo             |                                     |

\* Localidade com claro de lotação

Palmas, \_\_\_\_ de março de 2013.

Assinatura do(a) servidor(a)

